



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 863/2024

**DATA:** Em 08 de Outubro de 2024.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de **R\$ 173.140,00**(cento e setenta e três mil e cento e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.040,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	001064 - FNS Assis. Fin. União Complement. pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	86.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>86.100,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>173.140,00</b>

**TOTAL:** ..... 173.140,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM DEP BANC FNS COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - FONTE 1064	1.100,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF FNS COMPLEMENTO PAGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM – FONTE 1064	85.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>86.100,00</b>

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.040,00</b>

**TOTAL:..... 173.140,00**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

**AMAURI PABIS**  
Presidente da Câmara

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Primeiro Secretário